

ASSUNTO: Contratação de serviços de concepção gráfica

Exmos. Senhores,

Nos termos dos art.º 20.º, alínea a) e art.º 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, e - *ex vi* dos seus art.º 2.º, n.º 5, art.º 15.º, n.º 1, art.º 16.º, n.º 1, e art.º 38.º - do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), foi decidido pela Direcção da Agência Espacial Portuguesa, a 28 de Janeiro de 2022, realizar um procedimento de ajuste directo com convite a quatro entidades para a aquisição de serviços concepção gráfica, com o CPV 79822500-7 para:

- Desenvolvimento de manual de identidade visual,
 - Desenvolvimento de manual de normas gráficas para suportes digitais e impressos e
 - Aplicação da identidade visual ao desenvolvimento do design dos sítios da internet
- para as seguintes competições, organizadas pela Agência,

A. **Astronauta da Escola e**

B. **European Rocketry Challenge – EuRoC,**

Nos termos descritos na parte técnica do caderno de encargos, ora anexo.

Para este efeito, convida-se a vossa empresa a apresentar proposta, obedecendo o procedimento aos seguintes termos e condições:

1. Apresentação da Proposta

1.1. A proposta deve ser entregue até às 17h00m, do próximo dia 14 de Fevereiro de 2022 e deverá ser entregue diretamente na plataforma eletrónica ACINGOV.PT, nos termos do art.º 62.º, n.º 1, do CCP.

Portugal Space

Bairro da Bela Vista, n.º 1, 9580-406, Vila do Porto, Santa Maria - Palácio das Laranjeiras, Estrada das Laranjeiras, n.º 197, RC, 1649-018, Lisboa TEL [+351] 21 723 10 22 – www.ptspace.pt

1.2. A proposta, ou documento, entregue ou recebida após a data e hora fixadas em 1.1, não será tida em consideração.

1.3. A proposta apresentar deverá contemplar de forma detalhada os serviços a prestar e o valor hora a considerar para a sua execução.

1.4. O interessado pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento até ao dia anterior do prazo previsto em 1.1.

1.5 Não é admitida a apresentação pelo Proponente de propostas variantes.

2. Documentos que instruem a proposta

2.1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração, referida no artigo 36, n.º 2, alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro,

b) Proposta prévia de identidade visual e gráfica;

c) Elementos de avaliação de portefólio, como lista de clientes ou exemplos de trabalhos realizados;

d) Quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para o esclarecimento dos atributos da sua proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

2.2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, deve ser assinada por quem tenha poderes para o obrigar.

2.3. Na indicação de preço contratual, o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Prazo de validade:

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 10 (dez) dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

4. Critério de Adjudicação

4.1. A adjudicação dos serviços é feita de acordo com a melhor relação qualidade preço, na modalidade multifactor, nos termos dos seguintes factores:

- a) Preço mais baixo: 40%;
- b) Criatividade e originalidade: 30%;
- c) Criatividade direccionada: 30%.

4.2. O factor preço deve ser relativo ao valor final global.

4.3. O factor criatividade e originalidade visa avaliar a qualidade estética e diferenciação da proposta, a avaliar através da proposta prévia e do portefólio.

4.4. O factor criatividade direccionada visa avaliar a capacidade de criação de um logotipo ou inserção de logotipo existente, que coloque em evidência, o objetivo da competição, a avaliar através da proposta prévia.

4.5 Em caso de empate na pontuação final de propostas classificadas em primeiro lugar, são considerados como fator de desempate os seguintes critérios a ordem dos factores indicados no n.º 1.

4.6. Mantendo-se o empate no primeiro lugar entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.

5. Júri, caução e contrato

5.1 No presente procedimento não há lugar à constituição de júri, nos termos do art.º 67.º, n.º 1 do CPP, nem é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

5.2 O contrato correspondente ao Caderno de Encargos será reduzido a escrito, no prazo máximo de cinco dias, nos termos do artigo 104º do CCP, e iniciará os seus efeitos aquando da sua assinatura.

6. Encargos dos Proponentes e do Adjudicatário

6.1. São encargos do Proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

6.2. São da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

7. Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite e no caderno de encargos aplica-se o regime constante Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, do CCP e do bem como a demais legislação pertinente.

Com os melhores cumprimentos,



Ricardo Conde, Presidente da Agência Espacial Portuguesa